

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DB1 GROUP HOLDING LTDA., com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, sala 209, Zona Armazém, CEP 87014-010, Maringá – PR, com Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.080.597-61 por despacho em sessão de 20/04/2015, com registro no CNPJ/MF sob. no 22.291.670/0001-47, neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **ILSON DA SILVA REZENDE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02.055.979.700 expedida pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 884.984.769-68, residente e domiciliado na Avenida Guedner, nº. 860, Casa 23, Condomínio Mont Blanc, Zona 08, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87050-390; e **REINALDO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação legal de bens, nascido em 14/10/1983, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.526.523-9 SSP/PR, expedida em 10/08/2017 e inscrito no CPF/MF nº. 036.972.609-01, residente e domiciliado à Rua Francisco Glicério 517, Ap. 33 Zona 07, CEP: 87030-050, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná; únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada sob o nome empresarial de **CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Carneiro Leão, 563, sala 209, Zona Armazém, CEP 87.014-010, Maringá – PR, inscrita no CNPJ/MF sob no. 23.112.748/0001-81, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208253037 em 21/08/2015, resolvem por este instrumento particular de ALTERAÇÃO DE CONTRATO, modificar seu contrato primitivo pelas cláusulas e condições a seguir:

Cls. 1.ª Fica criada uma Filial da sociedade com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, Sobreloja, Sala 202, Zona Armazém, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.014-010, destinada às operações do produto Mixtra, sem destaque de capital da Matriz, com o seguinte objeto social:

- I - Desenvolvimento de sistemas em geral, inclusive sistema de gerenciamento de margem para descontos consignados em folha de pagamento e serviços de gerenciamento de margem de crédito consignado, mediante a cessão do direito de uso ou através de licenciamento;
- II - Consultoria, treinamento, programação, suporte, vendas de software e produtos de informática;
- III - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

Cls. 2.ª Fica criada uma Filial da sociedade com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, Sobreloja, Sala 206, Zona Armazém, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.014-010, destinada às operações do produto Flinke, sem destaque de capital da Matriz, com o seguinte objeto social:

- I - Desenvolvimento de sistemas em geral, inclusive sistema de gerenciamento de margem para descontos consignados em folha de pagamento e serviços de gerenciamento de margem de crédito consignado, mediante a cessão do direito de uso ou através de licenciamento;
- II - Consultoria, treinamento, programação, suporte, vendas de software e produtos de informática;

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

III - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

Cls. 3.ª Fica criada uma Filial da sociedade com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, Sobreloja, Sala 204, Zona Armazém, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.014-010, destinada às operações do produto Duczl, sem destaque de capital da Matriz, com o seguinte objeto social:

I - Desenvolvimento de sistemas em geral, inclusive sistema de gerenciamento de margem para descontos consignados em folha de pagamento e serviços de gerenciamento de margem de crédito consignado, mediante a cessão do direito de uso ou através de licenciamento;

II - Consultoria, treinamento, programação, suporte, vendas de software e produtos de informática;

III - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

Cls. 4.ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidem com o presente instrumento.

Cls. 5.ª À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Código Civil, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DB1 GROUP HOLDING LTDA., com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, sala 209, Zona Armazém, CEP 87014-010, Maringá – PR, com Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.080.597-61 por despacho em sessão de 20/04/2015, com registro no CNPJ/MF sob. no 22.291.670/0001-47, neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. ILSON DA SILVA REZENDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02.055.979.700 expedida pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 884.984.769-68, residente e domiciliado na Avenida Guedner, nº. 860, Casa 23, Condomínio Mont Blanc, Zona

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

08, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87050-390; e **REINALDO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação legal de bens, nascido em 14/10/1983, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.526.523-9 SSP/PR, expedida em 10/08/2017 e inscrito no CPF/MF nº. 036.972.609-01, residente e domiciliado à Rua Francisco Glicério 517, Ap. 33 Zona 07, CEP: 87030-050, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Carneiro Leão, 563, sala 209, Zona Armazém, CEP 87.014-010, Maringá – PR, inscrita no CNPJ/MF sob no. 23.112.748/0001-81, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208253037 em 21/08/2015, resolvem, consolidar seu Contrato Social, e posteriores alterações que se regerão pelas cláusulas e condições seguintes:

Capítulo I**NOME, SEDE E OBJETO SOCIAL**

Cls. 1.ª A sociedade gira sob a denominação social de CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Cls. 2.ª A sede da sociedade está estabelecida no seguinte endereço: Avenida Carneiro Leão, 563, sala 209, Zona Armazém, CEP 87014-010, Maringá – PR.

§ 1º. A sociedade por resolução dos sócios poderá abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior obedecendo as disposições legais vigentes.

§ 2º. A Sociedade conta com uma filial com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, Sobreloja, Sala 202, Zona Armazém, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.014-010, destinada às operações do produto Mixtra, sem destaque de capital da Matriz, com o seguinte objeto social:

- I - Desenvolvimento de sistemas em geral, inclusive sistema de gerenciamento de margem para descontos consignados em folha de pagamento e serviços de gerenciamento de margem de crédito consignado, mediante a cessão do direito de uso ou através de licenciamento;
- II - Consultoria, treinamento, programação, suporte, vendas de software e produtos de informática;
- III - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

§ 3º. A Sociedade conta com uma filial com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, Sobreloja, Sala 206, Zona Armazém, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.014-010, destinada às operações do produto Flinke, sem destaque de capital da Matriz, com o seguinte objeto social:

- I - Desenvolvimento de sistemas em geral, inclusive sistema de gerenciamento de margem para descontos consignados em folha de pagamento e serviços de gerenciamento de margem de crédito consignado, mediante a cessão do direito de uso ou através de licenciamento;

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II - Consultoria, treinamento, programação, suporte, vendas de software e produtos de informática;

III - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

§ 4º. A Sociedade conta com uma filial com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, Sobreloja, Sala 204, Zona Armazém, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.014-010, destinada às operações do produto Ducz, sem destaque de capital da Matriz, com o seguinte objeto social:

I - Desenvolvimento de sistemas em geral, inclusive sistema de gerenciamento de margem para descontos consignados em folha de pagamento e serviços de gerenciamento de margem de crédito consignado, mediante a cessão do direito de uso ou através de licenciamento;

II - Consultoria, treinamento, programação, suporte, vendas de software e produtos de informática;

III - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

Cls. 3.ª A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

I - Desenvolvimento de sistemas em geral, inclusive sistema de gerenciamento de margem para descontos consignados em folha de pagamento e serviços de gerenciamento de margem de crédito consignado, mediante a cessão do direito de uso ou através de licenciamento;

II - Consultoria, treinamento, programação, suporte, vendas de software e produtos de informática;

III - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

Cls. 4.ª O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas operações sociais em 1º de setembro de 2015.

Capítulo II
CAPITAL SOCIAL

Cls. 5.ª O capital é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), composto por 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, detido da seguinte maneira:

	<i>Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor</i>	<i>Part.</i>
	DB1 GROUP HOLDING LTDA.	4.993.200	R\$ 748.980,00	99,864%
	REINALDO DA SILVA JUNIOR	6.800	R\$ 1.020,00	0,136%

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

<i>Total</i>	<i>5.000.000</i>	<i>R\$ 750.000,00</i>	<i>100%</i>
--------------	------------------	-----------------------	-------------

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Capítulo III
ASSEMBLEIA GERAL

Cls. 6.ª A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente, uma vez ao ano, e extraordinariamente, sempre que o interesse da Sociedade o exija, sendo permitida a ocorrência simultânea de Assembleia Geral ordinária e extraordinária.

§ 1. A Assembleia Geral será convocada por meio de edital publicado com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação.

§ 2. Serão dispensadas as demais formalidades previstas neste Contrato Social se verificada a presença da totalidade dos Sócios na Assembleia Geral.

§ 3. As deliberações tomadas em observância ao presente Contrato Social, ao Acordo de Sócios e à legislação em vigor obrigam a todos os Sócios, ainda que estes não tenham comparecido à assembleia ou tenham restado vencidos na votação.

Cls. 7.ª A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, mediante determinação do Diretor Presidente ou solicitação de ao menos 2 (dois) de seus membros.

Parágrafo único. A assembleia geral pode também ser convocada:

I - por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou neste Contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;

II - pelo Conselho Fiscal, se instalado, se a diretoria retardar por mais de trinta dias a sua convocação anual, ou sempre que ocorram motivos graves e urgentes.

Cls. 8.ª A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, que escolherá o secretário, ou, na sua ausência, conforme deliberação da maioria dos Sócios presentes.

Cls. 9.ª Ressalvadas as exceções previstas em lei e no Acordo de Sócios, a Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a presença de Sócios que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Sócios titulares de quotas com direito a voto.

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cls. 10. Deverão ocorrer mediante aprovação de, no mínimo, maioria absoluta do capital social da Sociedade as deliberações sobre:

- I - Fusão da Sociedade, ou sua incorporação em outra;
- II - Participação em grupo de sociedades;
- III - Mudança do objeto da Sociedade;
- IV - Cessaçãõ do estado de liquidação da Sociedade;
- V - Cisãõ da Sociedade;
- VI - Dissoluçãõ da Sociedade;
- VII - Destituiçãõ de membros da Diretoria;
- VIII - Aumento do capital social;
- IX - Alteraçãõ do Contrato Social;
- X - Aproxãõ do orçãmento anual.

Cls. 11. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos Sócios presentes, não se computando os votos em branco, exceto se um quórum mais elevado for exigido pela legislação aplicável ou Acordo de Sócios.

Parágrafo único. A Assembleia Geral de Sócios somente poderá deliberar sobre assuntos previstos na ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

Cls. 12. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas remota ou presencialmente e, quando realizadas presencialmente, serão realizadas na sede da Sociedade, ou, excepcionalmente, em outro local, desde que o órgão responsável pela convocação justifique a alteração de local e o indique, de forma clara, nos termos de convocação.

Parágrafo único. Qualquer Sócio que não possa comparecer fisicamente a uma Assembleia Geral da Sociedade, por qualquer motivo, poderá participar da respectiva Assembleia por teleconferência, videoconferência ou equipamento similar de comunicação por meio do qual todas as pessoas participantes da Assembleia possam ouvir uns aos outros sem quaisquer interferências e tal participação constituirá presença pessoal em tal Assembleia, desde que antes do término da Assembleia seja enviada por e-mail uma cópia assinada do voto emitido por tal Sócio para o presidente da Assembleia, sendo que uma via original do voto deverá ser entregue ao Presidente da Assembleia dentro de 5 (cinco) dias úteis após a Assembleia e arquivada na sede da Sociedade.

Cls. 13. Para participar das Assembleias Gerais, os presentes deverão comprovar sua qualidade de Sócios ou de representantes de Sócios, na forma da lei, e, depois de identificadas, assinarão o Livro de Presenças de Sócios.

Capítulo IV
ADMINISTRAÇÃO

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cls. 14. A Sociedade será administrada pela Diretoria, nos termos deste Contrato Social, do Acordo de Sócios e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Cls. 15. Os membros da Diretoria da Sociedade tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse, que deverá ser lavrado nos livros societários aplicáveis da Sociedade.

Cls. 16. O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

Seção I

DIRETORIA

Cls. 17. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, Sócios ou não, residentes no Brasil, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo, e os demais Diretores Operacionais, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitidas reeleições e a cumulação de cargos.

Parágrafo único. Em caso de vacância de cargo da Diretoria por falecimento, renúncia ou impedimento prolongado ou permanente de membro da Diretoria, a Assembleia Geral designará outro Diretor substituto, ocasião em que o substituto acumulará interinamente as funções do substituído até a reunião subsequente da Assembleia Geral para nomeação de novo Diretor ou até a data da cessação do impedimento do Diretor substituído.

Cls. 18. A Diretoria é o órgão executivo e de representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Sociedade, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Contrato Social, dependam de aprovação da Assembleia Geral.

§ 1. O Diretor Presidente terá as seguintes competências:

I - exercer a supervisão geral das competências e atribuições dos demais membros da Diretoria;

II - promover a execução da política de negócios da Sociedade;

III - enviar à Assembleia Geral relatórios das atividades sociais;

IV - estabelecer os planos de desenvolvimento de todos os segmentos de negócios da Sociedade; e

V - elaborar e executar projetos de mudanças organizacionais;

VI - outras competências que a Assembleia Geral estabelecer, dentro dos limites de seus poderes, para exercício durante seu mandato.

§ 2. O Diretor Administrativo terá as seguintes competências:

I - coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de finanças da Sociedade;

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II - dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual e do orçamento de capital a serem submetidos à Assembleia Geral, conforme o caso;

III - dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Sociedade, incluindo a captação e administração de recursos, observadas as políticas e orientações emanadas do Conselho de Administração; e

IV - exercer outras funções ou atribuições que lhe forem determinadas pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral.

§ 3. Os Diretores Operacionais desempenharão as funções, atribuições e poderes a eles conferidos pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral, observadas a política e orientação previamente traçadas pela Diretoria.

§ 4. Adicionalmente às competências fixadas por lei, pela regulamentação específica e por este Contrato Social, as atribuições de cada Diretor poderão ser expandidas ou fixadas pelo Diretor Presidente.

Cls. 19. Observadas as regras constantes da política de alçadas determinada pela Assembleia Geral, a Sociedade será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura nos seguintes termos:

I - 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Administrativo ou seu Procurador, ou por 1 (um) Diretor com autorização específica da Assembleia Geral, em atos de média complexidade ou responsabilidade;

II - 1 (um) Diretor com autorização específica da Assembleia Geral, em atos de alta complexidade ou responsabilidade;

III - 1 (um) Diretor isoladamente, em atos de baixa complexidade ou responsabilidade.

§ 1. Qualquer venda de ativos ou contratação de dívida superior a 1% (um por cento) da receita líquida do último exercício dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

§ 2. As procurações deverão vedar o substabelecimento, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, que poderão ser assinadas por 1 (um) Diretor e permitir o substabelecimento.

§ 3. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, terão período de validade limitado a, no máximo, 2 (dois) anos.

Cls. 20. Todo e qualquer ato praticado pelos membros da Diretoria, por procuradores ou por empregados da Sociedade que forem estranhos ao objeto social ou aos negócios da Sociedade, tais como cauções, endossos e prestação de outras garantias em favor de terceiros, sem que tenham sido prévia e expressamente aprovados nos termos deste Contrato Social, são expressamente proibidos e considerados nulos de pleno direito.

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cls. 21. A Diretoria realizará reuniões sempre que exigido pelo interesse societário e sempre que convocadas pelo Diretor Presidente, sendo de responsabilidade do Diretor Presidente estabelecer a ordem do dia para tais reuniões.

Cls. 22. O eventual acúmulo de funções por membro da Diretoria não gerará direito a acúmulo de remunerações, quaisquer sejam o período ou duração do acúmulo, devendo prevalecer a remuneração da sua atuação principal.

Cls. 23. Não é garantido a qualquer Sócio atuação como membro da Diretoria e, em havendo tal pleito, o mesmo será apreciado pela Assembleia Geral com base em sua qualificação para a posição e com remuneração de acordo com a sua função pela média de mercado em Sociedades equivalentes e comparáveis no país de sua atuação.

Seção II
CONSELHO FISCAL

Cls. 24. A Sociedade terá um Conselho Fiscal nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de Sócios, de acordo com a legislação aplicável, o qual será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, Sócios ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for aprovada a sua instalação temporária, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.

Capítulo V
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cls. 25. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os Administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

§ 1. A sociedade poderá, através da concordância dos sócios que representem a maioria do Capital Social, distribuir lucros de forma desproporcional à participação no Capital Social, aprovando a distribuição através de Reunião de Sócios deliberando a proporção dos lucros a serem distribuídos para cada sócio, com o arquivamento da respectiva Ata na Junta Comercial.

§ 2. A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ 3. Observados os limites legais, a Diretoria poderá declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, com base no último balanço anual ou semestral levantado pela Sociedade.

Cls. 26. Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para os demais tributos de segunda fase, tendo o lucro remanescente a seguinte destinação:

I - 5% (cinco por cento) para a constituição de fundo de reserva, que não excederá 20% (vinte por cento do capital social), sendo que no exercício em que o saldo do fundo de exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para o fundo de reserva;

II - 5% (cinco por cento) do lucro líquido ajustado, para distribuição aos Sócios como dividendo mínimo obrigatório.

Capítulo VI
LIQUIDAÇÃO

Cls. 27. A Sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos na lei aplicável ou por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembleia Geral poderá estabelecer a forma de liquidação, indicar o liquidante ou liquidantes e aprovar a sua remuneração e, mediante requerimento dos Sócios, solicitar a instauração do Conselho Fiscal durante o período de liquidação, obedecidas as formalidades legais.

Capítulo VII
ACORDO DE SÓCIOS

Cls. 28. A Sociedade e seus administradores deverão observar os acordos de Sócios, arquivados na sede da Sociedade, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar votos, transferências de quotas ou quaisquer outros atos contrários às disposições destes Acordos.

§ 1. O Presidente e o Secretário da Assembleia Geral deverão abster-se de computar votos lançados em discordância com os Acordos de Sócios.

§ 2. As obrigações e responsabilidades resultantes dos Acordos de Sócios deverão ser observadas pelos Sócios em suas relações com terceiros tão logo tais Acordos tenham sido averbados nos livros da Sociedade.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cls. 29. Quaisquer casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com a legislação aplicável.

Cls. 30. É obrigação do Sócio manter seus dados pessoais e de contato atualizados na sede da Sociedade e informar eventuais alterações.

Cls. 31. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Capítulo IX
LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cls. 32. Este Contrato Social será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil, independentemente de suas disposições sobre conflitos de leis.

§ 1. Quaisquer litígios ou controvérsias entre os Sócios deverão ser comunicados por escrito por uma Parte à outra e as Partes emvidarão seus melhores esforços para dirimi-los de modo amigável por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da comunicação aqui mencionada.

§ 2. Não havendo acordo, tal litígio ou controvérsia será submetido à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/1996, e será dirimido de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Conciliação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá - CAM-CCBC.

§ 3. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros fluentes na língua portuguesa, escrita e falada, devendo dois deles serem indicados um por cada uma das Partes, sendo o terceiro árbitro indicado de comum acordo entre os árbitros indicados pelas Partes.

§ 4. A arbitragem realizar-se-á na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e será conduzida em caráter confidencial e na língua portuguesa.

§ 5. A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

§ 6. A arbitragem será concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o qual poderá ser

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

CNPJ Nº 23.112.748/0001-81

NIRE Nº 41208253037

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

prorrogado motivadamente pelo tribunal arbitral.

§ 7. As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas Partes, não cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/1996.

§ 8. A execução do laudo arbitral poderá ser pleiteada a quaisquer tribunais competentes, sendo que a sentença arbitral deverá ser proferida em território brasileiro e terá caráter definitivo, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

§ 9. Para fins exclusivamente de qualquer medida coercitiva ou procedimento cautelar, de natureza preventiva, provisória ou permanente, as Partes elegem o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

§ 10. Exceto pelos honorários dos respectivos advogados, os quais serão arcados por cada uma das Partes individualmente, todas as demais despesas e custos de arbitragem serão suportados por qualquer uma das Partes ou por ambas, conforme o tribunal arbitral venha a determinar.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 1º de outubro de 2025.

DB1 GROUP HOLDING LTDA.

Representada por seu sócio administrador Ilson da Silva Rezende

REINALDO DA SILVA JUNIOR

Sócio Administrador

ILSON DA SILVA REZENDE

Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88498476968	
03697260901	